

ADEQUAÇÃO DO VALOR JUSTO NA MENSURAÇÃO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS EM EMPRESAS LISTADAS NA BM&FBOVESPA

FAIR VALUE OF FITNESS IN BIOLOGICAL ASSETS MEASUREMENT IN LISTED COMPANIES IN BM & FBOVESPA

Alexsandra Rodrigues Simões¹

Amanda Silvia Linhaus²

Donizete Reina³

Diane Rossi Maximiano Reina⁴

Silvio Freitas da Silva⁵

Deyvid Alberto Hehr⁶

Resumo: Devido à convergência das normas brasileiras com as normas internacionais de contabilidade e a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 29 - Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas para as empresas de capital aberto em 2010, o presente artigo tem como objetivo verificar se existe conformidade do conteúdo das notas explicativas das empresas com o referido regulamento. Uma das principais mudanças foi à forma de mensuração dos ativos biológicos que passa a ser pelo valor justo e não mais pelo método custo. Tendo uma amostra limitada de 33 empresas listadas BM&FBOVESPA, configurou-se analisar todas essas empresas num período de 2010 até o segundo trimestre de 2014, no qual a pesquisa foi realizada através de exames das notas explicativas das referidas organizações, conforme exigido no CPC 29. O resultado obtido com a análise das demonstrações financeiras das empresas observadas foi possível constatar que as mesmas não estão atendendo a totalidade das exigências trazidas pelo pronunciamento, bem como alguns dos quesitos trazidos pela norma não foi apresentado nas notas explicativas. As informações contidas nos relatórios administrativos são de suma importância para que os *stakeholders* possam tomar decisões com base nesses relatos. Sendo que se as demonstrações financeiras não possuem informações

¹ Graduada em Contabilidade pela UFES. Universidade Federal do Espírito Santo, Goiabareiras. CEP 29075-910. Vitória – ES. alexandra.ars@gmail.com

² Graduada em Contabilidade pela UFES. Universidade Federal do Espírito Santo, Goiabareiras. CEP 29075-910. Vitória – ES

³ Mestre em Contabilidade pela UFSC. Professor da UFES. Universidade Federal do Espírito Santo, Goiabareiras. CEP 29075-910. Vitória – ES. dreina2@hotmail.com

⁴ Doutoranda em Controladoria e Contabilidade pela USP. dianereina@hotmail.com

⁵ Mestre em Contabilidade pela UFSC. silviofreitas_17@hotmail.com

⁶ Mestrando em Contabilidade pela UFSC. deyvidhehr@gmail.com

suficientes, elas podem dificultar no entendimento dos usuários externos, fazendo com que suas decisões não sejam eficientes.

Palavras chaves: Ativos Biológicos. CPC 29. Valor Justo. Evidenciação.

***Abstract:** Due to the convergence of Brazilian standards with international accounting standards and the adoption of IAS 29 - Biological Assets and Agricultural Products for publicly traded companies in 2010, this article aims to determine whether there is compliance of the content of the explanatory notes companies with the regulation. A key change was the form of measurement of biological assets which happens to be at fair value and not by the cost method. Having a limited sample of 33 listed companies BM & FBOVESPA, configured to analyze all these companies in the period 2010 to the second quarter of 2014, in which the survey was conducted by examining the explanatory notes of those organizations, as required by CPC 29. the result obtained with the analysis of financial statements of companies observed it was established that they are not meeting all the requirements brought about by the announcement, as well as some of the questions brought by the standard was not presented in the notes. The information contained in administrative reports are very important for stakeholders to make decisions based on these reports. Being that the financial statements do not have enough information, they could hinder the understanding of external users, making their decisions are not efficient.*

Keywords: Biological Assets. CPC 29. Fair Value. Disclosure.

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade tem como foco principal fornecer informações fidedignas, confiáveis e que sejam relevantes no processo de tomada de decisão dos *stakeholders*. Presumindo-se a melhoria das relações entre os países convencionou-se adaptar as normas em um único padrão, para atender as entidades com negociações em diferentes nações.

A convergência das normas brasileiras com as normas internacionais trouxe várias mudanças, no que rege a leis adotadas a partir de 2007 e os Pronunciamentos Contábeis. Uma das alterações foi no método de mensuração dos ativos biológicos e produtos agrícolas que passaram a ser pelo valor justo, como consta no CPC 29.

A escolha da base de mensuração influência em todas as informações contábeis necessárias para a tomada de decisões pelos credores, investidores, fornecedores, colaboradores e outros assuntos que podem interferir nos seus planos.

O patrimônio de uma empresa pode ser medida de diversas maneiras, desde o custo histórico, percorrendo pelo custo corrente e pelo valor líquido de realização, e chegando ao valor presente dos fluxos de caixa futuros. Com isso, as possibilidades de mensuração são muitas, concomitantemente se tem diversas discussões sobre a forma mais eficaz para aproximar ao máximo a informação contábil à realidade econômica do que se pretende informar (SILVA FILHO; MARTINS; MACHADO, 2013).

Embora o setor agropecuário possua algumas peculiaridades, as informações contábeis das entidades devem estar em conformidade com as exigências do CPC 29, logo o mesmo trouxe importantes inovações servindo de incentivo para as pequenas e médias empresas na adoção de diretrizes contábeis emitidas pelo IASB (SILVA *et al*, 2013).

Os ativos biológicos no seu processo de mensuração em determinadas situações distinguem-se dos demais ativos no requisito de metodologias e procedimentos que são adotados devido as suas específicas particularidades e de seu ambiente de produção. Porém, para que esses se configurem nas demonstrações financeiras e resultante mensuração, assim como os demais ativos, faz-se primordial que se encaixe no ponto de vista econômico nos conceitos que os definem (RECH, 2011).

Essa mudança na base de mensuração dos ativos biológicos, incorporada pela norma, tem como finalidade apresentar informações que se aproximem ao máximo da realidade econômica dos ativos. Devido à ausência de um mercado ativo para o elemento patrimonial, os gestores têm a incumbência na mensuração do mesmo, no qual julgam o que é um mercado similar e, em última circunstância quais os modelos estatísticos e matemáticos apropriados para uma taxa de desconto e designação do tempo em que os benefícios ou sacrifícios econômicos venham a ocorrer (MARTINS; MACHADO; CALLADO, 2014).

Diante disso, todas as estimativas ou decisões realizadas pelos gestores para o cálculo do ativo biológico interferem no seu saldo final, isso aumenta o grau de subjetividade trazendo certa dúvida para os usuários externos e conseqüentemente causa uma discrepância do resultado de uma empresa para outra que possuem o mesmo ativo.

Como ainda há muitos questionamentos e incertezas sobre a mensuração dos ativos biológicos e seus produtos decorrentes de atividade agrícola, por tanto, convencionou-se pesquisar sobre o assunto. Diante disso, o presente estudo procura responder o seguinte questionamento: como foi realizada a divulgação das demonstrações contábeis conforme os requisitos do CPC 29, nas empresas que negociam seus ativos biológicos na BM&FBOVESPA?

Sendo assim, o estudo tem como objetivo geral detectar a divulgação das demonstrações contábeis conforme os requisitos do CPC 29, nas empresas que negociam seus ativos biológicos na BM&FBOVESPA.

Com a adoção do CPC 29, as alterações na evidenciação do ativo biológico em notas explicativas podem causar discrepância entre a norma e o que as empresas de capital aberto divulgam na íntegra, desta forma a pesquisa é importante para compreensão dos usuários acerca das alterações do pronunciamento, ademais instigar os órgãos reguladores a aprimorar a qualidade na divulgação e para melhor atender as informações dos *stakeholders*.

O artigo apresenta além desta seção, possui as seguintes estruturas: capítulo 2 fundamentação teórica composta por ativos biológicos, aplicação do valor justo em ativos biológicos, evidenciação e notas explicativas e estudos assemelhados; capítulo 3 metodologia da pesquisa organizado em população e amostra e procedimentos de coleta e análise dos dados; capítulo 4 descrição e análise dos resultados; e por fim, no capítulo 5 vêm as considerações finais e sugestões de pesquisa futuras.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Ativos Biológicos

Os ativos biológicos eram demandados pela NBC-T 10.14 - Entidades Agropecuárias, no qual sua mensuração era pelo valor original ou custo histórico. Com o processo de

convergência das normas internacionais, a partir de 2009, com a formulação do CPC 29 - Ativos biológicos e Produto Agrícola passou a mensurado pelo valor justo (menos as despesas para vender).

O Comitê de Pronunciamento Contábil e a aprovação pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por meio da Deliberação 596/2009, torna obrigatório para todas as empresas de capital aberto, a partir do encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2010 a utilização das exigências impostas no CPC 29.

A substituição do custo histórico pelo valor justo tem ocasionado muitas divergências devido às particularidades de determinados ativos biológicos no que se refere à fase de transformação (maturação), com isso o CPC 29 aconselha usar o fluxo de caixa esperado do ativo biológico como forma de avaliação, se não houver um mercado ativo. Importante ressaltar que as diferenciadas taxas existentes no mercado podem causar notórias alterações nos valores das companhias (SILVA *et al*, 2013).

Nesse mesmo sentido, Bosch, Aliberch e Blandón (2012) fizeram uma pesquisa empírica comparando as dificuldades enfrentadas na utilização do método de valor justo e custo histórico dos ativos biológicos através de uma experiência realizada com estudantes, agricultores e contadores que atuam no setor agrícola espanhol.

Os autores referidos anteriormente constataram que os entrevistados possuem mais dificuldades, resultando em erros de cálculo, bem como julgamentos medíocres na utilização do custo histórico, sendo que ao utilizar o valor justo alcançam valorações razoavelmente precisas, cálculos de rendimento e julgamentos eficazes.

O CPC 29 possui correlação com o IAS 41 - *Agriculture* (IASB), que está vigente desde 2003, sendo que a primeira norma emitida por um órgão normatizador contábil que trata especificamente dos produtos agrícolas e ativos biológicos, tendo por finalidade a normatização das entidades nos requisitos do tratamento contábil na apresentação e divulgação das demonstrações financeiras das mesmas que exploram atividades agrícolas (SILVA FILHO, MACHADO, MACHADO, 2012).

A atividade agrícola é definida no CPC 29 (2009, p. 3), como: “atividade agrícola é o gerenciamento da transformação biológica e da colheita de ativos biológicos para venda ou para conversão em produtos agrícolas ou em ativos biológicos adicionais, pela entidade”.

Conforme tal pronunciamento sobredito, os ativos biológicos são animais ou plantas vivos e produto agrícola é o produto colhido dos ativos biológicos de uma entidade e, depois de transformado ou beneficiado, será empregado na conta de estoques.

Como exemplos de ativos biológicos, podemos citar as árvores frutíferas (videira, macieira, pé de café etc.) e a vaga leiteira, enquanto o fruto colhido (uva, maçã, grão de café etc.) e o leite pode ser elencado como produto agrícola. Já a uva, a maçã e o café colhidos, bem como os laticínios, serão classificadas como estoque para produção de vinhos e sucos, no qual deve ser aplicado o CPC 16 - Estoque.

Os produtos como palmito; pé de soja, milho e feijão; gado de corte e outros animais para abate são exemplos de ativos que podem ser consumidos diretamente, sendo aqueles que esgotam a satisfação das necessidades humanas e por isso põe fim a sua condição de ativo, não caracterizando ativo de natureza fixa (RECH, 2011).

O mesmo autor ainda acrescenta que aqueles ativos que podem ser reutilizáveis, ou os que podem ser estoque no processo produtivo de outros elementos, como: o arbusto da laranja, café, babaçu, coco, ou um animal reprodutor são definidos como ativos biológicos de natureza fixa, uma vez que se prestam a atividade produtiva. Nesta categoria enquadram-se os ativos de longo processo de maturação, que excedem a mais de um período contábil, com é o caso do eucalipto, pinhos e araucária

Os requisitos essenciais para que uma entidade reconheça um ativo biológico ou produto agrícola é que possua o controle do mesmo, resulte de eventos passados, provável que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam em prol da entidade e que a mensuração do mesmo a valor justo ou a custo seja confiável (CPC 29).

Para que se possa incluir um determinado elemento nas demonstrações financeiras de uma entidade é importante que o mesmo se enquadre nas convenções e padrões específicos daquela área, ou seja, basicamente no conceito de ativo e consecutivamente como ativo biológico (RECH, 2011).

Neste sentido, um alerta interessante que possui o CPC 29 é quanto às terras utilizáveis para a produção de produtos agrícolas e imprescindíveis para grande parte dos ativos biológicos, devendo ser tratado como um ativo imobilizado (CPC 27) ou ainda como propriedade para investimento (CPC 28), dependendo da utilização (BARROS *et al*, 2012).

No que tange a transformação biológica, o CPC 29, descreve que são as mudanças qualitativas e quantitativas dos ativos biológicos resultante de: crescimento, melhoria na qualidade ou no aumento na quantidade de plantas ou animais; de degeneração, redução da quantidade ou deterioração qualidade dos animais ou plantas; da procriação complementar de plantas e animais; e na produção de produtos agrícolas.

As perdas ou ganhos dos ativos biológicos ao longo do processo de desenvolvimento acarretados pela transformação biológica e a volatilidade dos preços podem acarretar uma insegurança e gerar conflitos na sua base de formulação de preço, por isso dando uma importância na sua base de avaliação para possuir uma melhor informação acerca desses ativos, para que os usuários tomem suas decisões de forma prudente (SILVA FILHO, MACHADO, MACHADO, 2012).

O estudo de RECH e Oliveira (2011) examinou os critérios adotados pelas empresas de silvicultura para a mensuração e evidenciação dos ativos biológicos, tendo uma amostra de sete empresas, constatando assim que as informações geradas por essas são insuficientes para a compreensão da capacidade de geração caixa futuros desses ativos e também na evidenciação não foi adicionado relevância na mensuração a valor justo.

2.2 A Aplicação do Valor Justo em Ativos Biológicos

“Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração” conforme denotado no CPC 29 (2009, p. 4).

O ativo biológico deve ser mensurado pelo valor justo retirando a despesa de venda no reconhecimento inicial e no final de cada período competente, a exceção se dá quando não for

possível mensurar de forma confiável, sendo que não possui cotação de mercado para o mesmo. Nessas situações aplica-se a mensuração pelo valor de custo deduzido às depreciações e perdas por irrecuperabilidade acumuladas. Porém, assim que o valor justo do ativo justo se tornar possível, o ativo deve passar a ser mensurado conforme tal (CPC 29).

De acordo com o CPC 46, a mensuração do valor justo possui uma hierarquia da mais alta (Nível 1) para a mais baixa (Nível 3), no qual se dá em três condições: no nível 1, são listados os preços em mercados ativos para bens idênticos; já no nível 2, são cotados preços para bens semelhantes no qual não se tem um mercado para esses bens; o nível 3 só será empregado na ausência dos níveis 1 e 2, onde se empregará dados não observáveis que refletem as premissas de participação dos ativos e passivos, ou seja, admite situações em que possui pouca ou nenhuma atividade de mercado para os mesmos na data que forem mensurados, exigindo técnicas de avaliação.

Nota-se que quanto maior for o nível maior será a subjetividade na mensuração, sendo assim, o nível 3 tem uma subjetividade maior que os demais, porque implica em maiores possibilidade de viés e erros de mensuração, haja vista que essas técnicas de avaliação, da mesma forma que o fluxo de caixa descontado, exigem a definição de uma taxa de desconto, bem como a definição do período em que os fluxos de caixa referente ao elemento mensurado fluirão para a empresa (SILVA FILHO; MARTINS; MACHADO, 2013).

Um estudo a ressaltar sobre a relevância da aplicação do valor justo é de Argilés, Garcia-Blandon e Monllau (2011), que fizeram uma análise empírica tendo como amostra fazendas espanholas que mensuraram seus ativos biológicos a custo históricos e outras a valor justo para confrontar o poder preditivo dos dois critérios de avaliação.

Na referida pesquisa, os pesquisadores não encontram diferenças significativas entre os dois métodos de avaliação para a previsão dos fluxos de caixas futuros. A pesquisa também revelou a existência de normas contábeis defeituosas do cálculo do custo histórico das empresas analisadas, no qual sugere assim um baixo conteúdo de informações da contabilidade sob esse critério referente ao universo preponderante de pequenas fazendas familiares nos países ocidentais avançados.

Um ponto a destacar é que a estimativa do fluxo de caixa da entidade não pode possuir indícios de expectativas de ativos financiados, tributos ou restabelecimento do mesmo posterior à colheita, um exemplo seria o custo que se tem depois do replantio de uma determinada cultura (CPC 29).

Os participantes de um mercado principal, sendo compradores e vendedores, para ativos e passivos devem possuir os seguintes requisitos: valor que um passivo pode ser liquidado, ou negociado; por partes interessadas, independentes e conhecedoras do negócio; livre de fatores que realizem qualquer tipo de pressão para liquidar a transação, ou transação compulsória; e que tenha capacidade de realizar transação com o ativo ou passivo (CPC 46).

A mensuração pelo valor justo se dá conforme as características do ativo por isso aplicam-se a o maior e melhor uso do ativo pelos participantes do mercado. Podem ser consideradas duas situações: para uso ou por troca. Para o uso deve ser mensurado o melhor valor que seria obtido com a utilização do ativo em conjunto. Já para a troca, considera-se a utilização individual, o valor que seria alcançado se a transação ocorresse individualmente (BARROS *et al*, 2012).

O objetivo de se mensurar a valor justo é que as diversas bases utilizadas estabelecem o valor, monetário, pelo qual um ativo pode ser trocado independente do tempo e do lugar, desde que a mensuração seja útil no processo de tomada de decisão fornecendo aos usuários melhores dados (RECH, 2011).

Iudicibus e Martins (2007) realizaram uma pesquisa no sentido de analisar o conceito, as disposições e os aspectos mais importantes do *Fair Value* apresentadas pelo IASB (*International Accounting Standards Board*), pelo FASB (*Financial Accounting Standards Board*) e pelas Normas Brasileiras. Conforme os autores o valor justo introduzido na contabilidade tem grandes avanços, porém os mesmos ressaltam que seria cabível tornar mais objetiva a sua mensuração e introduzi-lo em quadros adicionais nas demonstrações contábeis, ou ainda em notas explicativas, pelo menos até que a prática seja consolidada.

2.3 Evidenciação e Notas Explicativas

As notas explicativas são demonstrações complementares às demonstrações principais fornecidas pelas entidades. Visam tornar compreensível dados que podem parecer truncados aos diferentes usuários das informações. Desta forma, relaciona-se com a evidenciação que pode ser entendida como a divulgação clara do que está sendo comunicado para compreensão imediata.

Machado e Nunes (2006) argumentam que a evidenciação é a demonstração da situação econômico-financeira e patrimonial das entidades, que é realizada tendo como base as informações advindas dos registros contábeis feito pelas mesmas, através de qualquer demonstração publicada.

Nesse contexto, sabe-se que a evidenciação precisa ser gerada em tempo hábil para que seja útil na tomada de decisões. Assim necessita por acreditar na veracidade das informações divulgadas, que devem abranger os Princípios Fundamentais da Contabilidade, conforme regulamenta a Resolução 750/93 do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

O artigo 6 da legislação supracitada exprime: “O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas” (Resolução 750/93 CFC, p. 4).

E no parágrafo único continua: A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10).

No parágrafo 4º, artigo 176, da Lei 6.404/76 está estabelecido que as notas explicativas e quadros analíticos ou outras demonstrações, são necessárias para complementar as demonstrações visando esclarecer a situação patrimonial e os resultados obtidos no exercício.

Para explicar, as notas explicativas devem apresentar informações sobre a base que foi utilizada para preparar as demonstrações e as práticas adotadas em específicos negócios e eventos significativos; fornecer informações exigidas pela legislação que ainda não tenham sido contempladas em outra demonstração e divulgar informações adicionais importantes

para apresentação adequada, conforme assegura a Lei das Sociedades por Ações, em seu parágrafo 5º, artigo 176, da lei citada anteriormente.

Além disso, a referida legislação acrescenta que deverá indicar alguns pontos fundamentais como: critérios utilizados para avaliação de elementos patrimoniais, depreciações e afins, ajustes e perdas; investimentos relevantes em outras sociedades; alterações de valores do ativo referentes a avaliações; ônus constituídos sobre ativos, garantias prestadas e responsabilidades assumidas; ajustes de exercícios anteriores e eventos subsequentes que venham a ter significância em resultados futuros da companhia.

O CPC 29 informa todos os requisitos de divulgação, em notas explicativas, para as empresas que possuem ativos biológicos e produtos agrícolas. Sendo que a norma informa ainda como os ativos biológicos cujo valor justo não possa ser mensurado de forma confiável devem ser evidenciados e explicado o motivo para tal implicação.

Neste sentido, o artigo de Wanderley, Silva e Leal (2012) tem como amostra três grandes empresas do agronegócio brasileiro: JBS, Brasil Foods (BRF) e Marfrig Group. Objetivo do trabalho foi analisar o grau de observância das disposições contidas no CPC 29, em relação aos ativos biológicos dessas empresas. Os pesquisadores após verificar as amostras destacaram que as empresas Marfrig e JBS cumpriram parcialmente com as exigências do CPC 29, já a empresa BRF, em 2010, escolheu avaliar os possíveis impactos causados pelos novos pronunciamentos emitidos em 2009 pelo CPC.

Após as análises, os autores supraditos concluíram ainda, que as três empresas não cumpriram com todos os requisitos do CPC 29 referentes aos seguintes quesitos: apresentação e divulgação dos ativos biológicos em quantias escrituradas de forma separada com descrição, ainda que narrativa, de cada grupo de ativos biológicos; o montante acumulado e o montante de cada grupo de ativos biológicos; e a descrição, quantificada, dos ativos biológicos consumíveis, de produção, maduros e adultos.

Holtz e Almeida (2013) que realizaram um estudo sobre a relevância e a divulgação dos ativos biológicos em empresas listadas na BM&BOVESPA, no qual eles analisaram e verificaram que no período de 2010 e 2011, não se pode confirmar a relevância sobre os ativos de maneira estatística, pois ainda é muito prematura a adequação das entidades à norma. Além disso, os autores observaram que as notas explicativas, a mensuração e evidenciação foi notória, porém em pequena escala, não atingindo um padrão. Ressaltaram ainda que, se comparado os dois anos, a conformidade em 2011 já foi maior que em 2010.

Silva, Figueira e Pereira (2013) fizeram uma pesquisa com as empresas de capital aberto e fechado do setor de agronegócios tendo como foco as informações divulgadas pelas entidades, no exercício de 2010 e 2011, referentes aos requisitos do CPC 29. Os autores concluíram que a maioria das empresas analisadas optou pelo valor justo como base de mensuração, porém não divulgaram o método empregado para tal. Outra conclusão observada pelos pesquisadores, e que as empresa de capital aberto e fechado atenderam parcialmente as normas do CPC 29. Porém, o teste estatístico mostrou que não ocorreu diferença em termos de divulgação entre os dois grupos observados.

Cabe salientar que além das Notas Explicativas, as empresas possuem várias demonstrações produtoras de informações aos usuários, como o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de

Recursos, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, o Relatório da Administração e outros mais.

Nesse sentido em 2004, Dalmácio e Paulo, realizaram um estudo com algumas empresas capixabas do mercado acionário tangente ao modo de divulgação dos resultados financeiros ao público referentes ao ano de 2002. Puderam concluir que, quanto à evidenciação das informações financeiras, a grande maioria oscila entre as notas explicativas e os relatórios de administração, sendo este último mais interessante e flexível aos usuários externos.

2.4 Estudos Assemelhados

Para embasar inicialmente o estudo apresentado sobre ativos biológicos, realizou-se uma pesquisa visando periódicos feitos com o tema em questão. Na pesquisa buscou-se por “ativo biológico”; “produto agrícola” e seus respectivos plurais. Assim, foram identificados alguns trabalhos neste contexto que podem ser apresentados para discussão do assunto.

No primeiro estudo de Barros *et al* (2012) foi feito um levantamento de dados de 23 empresas listadas nas Bovespa entre os anos de 2008 e 2010 e como tais se comportam com o advento da implementação do CPC 29. Revelaram que, as entidades abrangidas pelo efeito do pronunciamento buscaram apresentar informações condizentes com a mensuração pelo valor justo, embora ainda fosse difícil substituir a forma tradicional.

Os referidos autores perceberam também que as empresas tiveram resultados significativos com a mudança, entretanto as notas explicativas ainda são bastantes superficiais devido à falta de informações, e só traduzem aos leitores como é realizada a mensuração dos ativos biológicos, não agregando nada para influir na tomada de decisões.

Para Silva Filho, Machado e Machado (2012) que realizaram um estudo sobre os resultados da implantação das novas normas contábeis sobre ativos biológicos e produtos agrícolas, a mensuração através do valor justo não é uma boa opção. Explicam que o tradicional custo histórico produz mais informações eficazes para os usuários do que o valor justo, uma vez que é produzido por estimativas. Para eles, o método antigo tem melhor compreensão por diversos públicos tornando-se mais relevante, mas ressaltam que a pesquisa está limitada as informações das empresas listadas na BM&BOVESPA, no período de 2008 e 2009.

Scherch *et al* (2013) evidenciaram algumas informações sobre o nível de conformidade das empresas de capital aberto de acordo com o pronunciamento técnico CPC 29. Após a coleta de dados de 24 empresas, cujos ativos biológicos estão negociados na BM&FBOVESPA em 2010, puderam agrupar os resultados e informar fatos importantes. Observaram que as maiorias das entidades ainda não estão completamente adequadas às exigências do pronunciamento contábil equivalente.

Esses autores constataram ainda, em sua pesquisa, que nenhuma empresa esteve totalmente adequada, e nem totalmente fora dos padrões, visto que os índices foram de 90% e 9%, respectivamente. Para melhor compreensão, os mesmos elencaram como base para avaliação dos tópicos, alguns dos mais notórios pontos do CPC 29, como a divulgação do ganho ou perda do período corrente dos ativos biológicos; sobre o fornecimento da descrição

de cada grupo de ativos biológicos; quanto à distinção entre maduros e imaturos e estratégias de administração de riscos financeiros relacionados à atividade.

Silva Filho, Martins e Machado (2013) analisaram a relevância da adoção do valor justo para a mensuração dos ativos biológicos, com a aprovação do CPC 29, tal como o impacto da mudança de base de mensuração sobre o Patrimônio Líquido, para os exercícios de 2008 e 2009. Assim, obtiveram uma amostra de 25 companhias abertas para cada ano da pesquisa que possuíam as informações necessárias para as realizações da pesquisa.

Os resultados alcançados por esses autores, citados anteriormente, informam que as mudanças na mensuração dos ativos biológicos ocasionaram um aumento estatisticamente significativo nos próprios saldos de tais ativos como também nos valores do patrimônio líquido. No qual captaram que 38,9% das variações ocorridas no patrimônio líquido das companhias analisadas foram causadas pela adoção do valor justo na mensuração dos ativos biológicos.

Botinha, Santos e Lemes (2013) discutiram em seu trabalho sobre como escolhas afetam o grau de comparabilidade dos relatórios financeiros das companhias abertas brasileiras, que negociam ativos na BM&FBOVESPA. Utilizaram amostra de empresas entre 2008 e 2012, sendo que a comparabilidade foi identificada pelo índice H (criado por Van der Tas, Herfindahl, utilizado para quantificar o nível de harmonização das práticas contábeis para nível nacional ou estrangeiro).

Resultante deste estudo, quanto ao teste do grau de comparabilidade, os autores verificaram que no Brasil as empresas possuem práticas bastante comparáveis, visto que a maioria adotava o método de custo antes de adotar o valor justo com o advento do CPC 29. Notou-se ainda que no primeiro ano de aplicação (2010) o índice de comparação caiu significativamente, observado à divergência no critério de mensuração, vindo a confirmar a significância da semelhança.

As pesquisas de Martins, Machado e Callado (2014) possuem o mesmo embasamento que os autores acima citados, no que se diz respeito ao CPC 29 e suas exigências as normas brasileiras e a mensuração de ativos biológicos. Após o detalhamento de vários dados sobre empresas que negociam ativos na BM&FBOVESPA, buscaram evidenciar a fidedignidade e a relevância das informações contábeis, sem julgar qual forma de mensurar é mais válida. Puderam explicitar que o método do valor justo expõe mais informações detalhadas aos usuários de mercado de capitais, no curto e no longo prazo. Quanto à confiabilidade, os autores perceberam que é fornecida de maneira conservadora, mas isso não interfere na qualidade da informação, portanto a informação a valor justo é confiável.

O presente estudo se diferencia dos apresentados acima, pois visa englobar as empresas detentoras de ativos biológicos listadas na BM&FBOVESPA desde a obrigatoriedade do CPC 29 até o segundo semestre do presente ano, fazendo uma análise das notas explicativas conforme a publicação das entidades em estudo.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1 População e Amostra

O presente artigo é caracterizado como uma pesquisa descritiva, que conforme Cervo, Bervian e Silva (2006), é aquela que examina; observa; registra e correlaciona fatos ou fenômenos sem manipulação, no qual procura descobrir, com maior exatidão possível, a ocorrência de cada fenômeno, sua relação, suas características. Köche (2003, p. 124) diz que a pesquisa descritiva “[...] estuda as relações entre duas ou mais variáveis de um dado fenômeno sem manipulá-las.”

A pesquisa é classificada como documental, devido ao fato utilizar as notas explicativas como base na resolução do problema de pesquisa, pois de acordo com Marconi e Lakatos (2008, p. 48) “a característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não [...]”. Nesse contexto, Gil (2009) refere-se que a mesma auxilia-se de matérias que não receberam ainda um tratamento analítico ou que conforme os objetivos da pesquisa podem ser reelaborados.

O artigo tem como abordagem uma característica qualitativa, devido à análise dos requisitos de divulgação definidos pelo CPC 29 para as empresas que possuam ativos biológicos de capital aberto, sendo uma amostra limitada e não possível generalização. Marconi e Lakatos (2011) argumentam que a pesquisa qualitativa está livre de regras precisas, como hipóteses, variáveis antecipadas e questões problemáticas, sendo que as teorias irão ser aplicadas no decorrer da investigação, no qual ao realizar a coleta de dados a fim de conseguir elaborar a teoria do trabalho, ou seja, o conjunto de conceitos e significados.

Para o embasamento da questão de pesquisa, foi retirada uma amostra de 33 empresas que negociam ativo biológico na BM&FBOVESPA desde 2010, no qual foi intitulada a obrigatoriedade para as empresas de capitais aberto adotarem as normas do CPC 29, até o segundo trimestre de 2014. Segue tabela com as empresas e seu respectivo ativo total de cada ano utilizado pela empresa:

Tabela 1: Empresas que negociam ativos biológicos na BM&FBOVESPA.

Empresas	Segmento	Ativo Total				
		2010	2011	2012	2013	2014
Agreco	Alimentos	923.111,00	726.249,00	585.864,00	-	-
Battistella Adm. Partic.	Holding Diversas	598.100,00	564.993,00	496.336,00	352.006,00	307.176,00
Biosev	Açúcar e Álcool	7.764.601,00	8.383.136,00	9.729.189,00	9.737.403,00	9.529.208,00
Brasilagro	Agricultur a	710.021,00	748.151,00	735.762,00	770.830,00	828.382,00
BRF	Carnes e Derivativo s	27.751.547,00	29.983.456,00	30.772.248,00	32.374.569,00	33.298.980,00
Celulose Irani	Papel e Celulose	1.144.760,00	1.181.754,00	1.208.090,00	1.631.521,00	1.697.166,00
CEEE-D	Energia Elétrica	4.019.615,00	3.829.171,00	3.492.784,00	2.997.582,00	2.937.378,00

Cia Melhor. de S.P.	Papel e Celulose	1.119.318,00	1.517.988,00	1.503.931,00	1.560.668,00	1.671.715,00
Cosan Limited	Açúcar e Álcool	16.417.242,00	18.614.090,00	22.168.119,00	28.615.734,00	28.765.180,00
Cosan	Açúcar e Álcool	15.934.952,00	18.146.309,00	22.124.135,00	28.598.373,00	28.765.180,00
Durtex	Madeira	6.170.867,00	6.814.150,00	7.758.598,00	8.178.327,00	8.606.582,00
ENCORPAR	Fios e Tecidos	175.317,00	218.062,00	181.747,00	332.309,00	376.183,00
Eucatex	Madeira	1.611.445,00	1.713.986,00	1.779.674,00	1.905.530,00	1.907.067,00
FERBASA	Siderurgia	1.201.518,00	1.254.333,00	1.307.001,00	1.381.796,00	1.422.974,00
Fibria Celulose	Papel e Celulose	30.273.856,00	27.932.220,00	28.144.580,00	26.750.172,00	26.064.852,00
Itaúsa Invest.	Bancos	275.492.000,00	37.416.000,00	39.050.000,00	41.929.000,00	44.401.000,00
JBS	Carnes e Derivativos	43.835.619,00	47.410.884,00	49.756.193,00	68.670.221,00	71.269.705,00
Karsten	Fios e Tecidos	387.645,00	353.028,00	420.893,00	364.033,00	340.100,00
Klabin	Papel e Celulose	12.261.243,00	12.741.595,00	14.097.903,00	14.919.496,00	19.735.798,00
Marfrig Global Foods	Carnes e Derivativos	22.599.586,00	23.823.441,00	25.589.454,00	17.827.564,00	18.441.210,00
Minerva	Carnes e Derivativos	2.628.350,00	3.499.191,00	4.367.073,00	4.978.136,00	5.767.718,00
Minupar	Carnes e Derivativos	207.140,00	274.914,00	271.280,00	213.192,00	201.217,00
Raizen Energia	Açúcar e Álcool	-	6.831.790,00	15.206.606,00	16.662.534,00	17.872.223,00
Randon	Material Rodoviário	3.641.201,00	4.019.641,00	4.332.572,00	4.906.918,00	4.894.138,00
São Martinho	Açúcar e Álcool	4.100.068,00	3.941.658,00	4.203.953,00	4.923.315,00	5.038.396,00
SLC Agrícola	Agricultura	3.044.599,00	3.584.453,00	3.398.602,00	4.261.078,00	4.147.627,00
Suzano Holding	Papel e Celulose	19.319.251,00	22.048.580,00	25.694.618,00	27.498.554,00	27.158.653,00
Suzano Papel e Celulose	Papel e Celulose	18.994.582,00	21.715.433,00	25.353.437,00	27.149.343,00	26.814.668,00
Tereos Internacional	Alimentos Diversos	6.997.000,00	8.366.000,00	9.235.000,00	10.557.000,00	10.934.000,00
Trevisa	Transporte Hidroviário	135.497,00	135.218,00	137.237,00	141.669,00	147.110,00
Vanguarda	Agricultura	1.321.802,00	2.727.017,00	2.704.275,00	2.419.546,00	2.221.305,00

Wembley	Fios e Tecidos	3.467.364,00	3.549.257,00	3.256.259,00	3.262.986,00	3.210.103,00
WLM	Material de Transporte	568.110,00	561.606,00	658.138,00	689.017,00	599.996,00

Fonte: Elaborada pelos autores.

O Pronunciamento Técnico do CPC 29 possui alguns critérios que devem ser adotados na elaboração das notas explicativas das empresas que negociam seus ativos biológicos na BM&FBOVESPA, segue o quadro com essas condições:

Quadro 1: Quesitos de divulgação dos ativos biológicos conforme o CPC 29.

Itens	Natureza
40	A entidade divulgou o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola e, também, os decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda dos ativos biológicos?
41 e 42	A entidade apresentou descrição de cada grupo de ativos biológicos (podendo ser na forma dissertativa ou quantitativa)?
43	A entidade forneceu uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo entre consumíveis e de produção ou entre maduros e imaturos, conforme apropriado?
46 A	As demonstrações contábeis estão evidenciando a natureza das atividades envolvendo cada grupo de ativos biológicos?
46 B	A entidade divulgou mensurações (ou estimativas não financeiras) de quantidades físicas de cada grupo de ativos biológicos no final do período?
49 A	A existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, e o montante deles dado como garantia de exigibilidades, está sendo divulgado pelas empresas?
49 B	O montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos está sendo evidenciado nas notas explicativas?
49 C	A entidade está divulgando as estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola?
50	A entidade apresentou a conciliação das mudanças no valor contábil de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente?
Ativo biológico cujo valor justo não pode ser mensurado de forma confiável	
54	Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas, no final do período está fazendo a divulgação conforme os critérios (sendo: descrição dos ativos biológicos; explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável; uma faixa de estimativas dentro da qual existe alta probabilidade de se encontrar o valor justo; método de depreciação utilizado; vida útil ou a taxa de depreciação utilizada; total bruto e a depreciação acumulada no início e no final do período)?
55	A entidade que mensura seus ativos biológicos pelo método de custo, está divulgando qualquer ganho ou perda reconhecida sobre a venda dos mesmos e a conciliação conforme o item 50?
56	Se ativos biológicos evidenciados pelo método de custo após um determinado período puderem ser mensurados de forma confiável a valor justo, a entidade: forneceu descrição dos ativos biológicos; explicou a da razão pela qual a mensuração do valor justo se tornou mensurável de forma confiável e relatou o efeito da mudança?
Subvenção governamental	
57	As divulgações de natureza e a extensão das subvenções governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis; das condições não atendidas e outras contingências associadas com a

subvenção governamental; das reduções significativas esperadas no nível de subvenções governamentais, foram atendidas pelas entidades?
--

Fonte: Elaborado pelos autores.

As condições de divulgação dos parágrafos 44, 45, 51, 52 e 53 do CPC 29 foram excluídas da análise por se tratarem de parágrafos de esclarecimento.

3.2 Procedimentos de Coleta e Análise dos Dados

A população do artigo realizado totaliza 33 companhias listadas no mercado acionário brasileiro, exploradoras de ativos biológicos, que divulgam as notas explicativas no modelo do CPC 29. As informações coletadas compreendem desde o exercício social de 2010 até o segundo trimestre de 2014.

Por apresentar uma amostra limitada de empresas que negociam ativos biológicos no mercado acionário, acordou-se utilizar todas as empresas, até mesmo àquelas com informações incompletas, como a Raizen Energia S.A. que não divulgou informações financeiras padronizadas no ano de 2010 e a Agrenco LTD que não forneceu dados necessários à pesquisa em 2013 e em 2014.

A coleta das informações financeiras para a operacionalização do estudo, nos exercícios analisados, se deu através de pesquisa documental mediante informações de ordem contábil contida nas notas explicativas apuradas no sítio da BM&FBOVESPA.

A análise dos dados obtidos acerca dos ativos biológicos das empresas selecionadas se alinha no sentido de averiguar quais mudanças ocorreram na realidade das entidades após a adesão ao CPC 29, examinando a composição das notas explicativas com intuito de observar o grau de detalhamento dos quesitos solicitados com a adoção do pronunciamento.

Para embasar a pesquisa utilizou-se os critérios estabelecidos no Quadro 1 a fim de constatar se as organizações em análise apresentam conformidade com o Pronunciamento Técnico do CPC 29. Delimitando-se o universo proposto, será aplicado cada item informado no quadro descrito para obter o resultado, através de duas respostas fundamentais: sim ou não.

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os requisitos de divulgação constado no Pronunciamento Técnico do CPC 29 foram analisados nas 33 empresas por um período de 5 anos, as exigências observadas estão apresentadas no Quadro 1 e a seguir está apresentado na Tabela 2, que consta a quantidade de itens que cada empresa adotou conforme o passar dos anos:

Tabela 2: Itens divulgados por período de cada empresa

Empresas	Período					Total
	2010	2011	2012	2013	2014	
AGRENCO	3	3	3	-	-	9
BATTISTELLA	3	3	2	3	1	12
BIOSEV	-	-	3	3	3	9

BRASILAGRO	-	5	5	5	5	20
BRF	6	6	6	6	6	30
CELULOSE IRANI	2	2	2	2	2	10
CEEE-D	3	3	3	3	3	15
CIA MELHOR. DE S.P.	0	1	1	1	1	4
COSAN LIMITED	-	5	5	4	0	14
COSAN	-	3	3	3	0	9
DURATEX	5	5	5	5	6	26
ENCORPAR	5	5	5	1	1	17
EUCATEX	5	5	5	5	5	25
FERBASA	3	3	3	3	3	15
FIBRIA CELULOSE	5	5	6	6	6	28
ITAUSA INVEST.	5	5	5	5	5	25
JBS	3	4	5	5	6	23
KARSTEN	4	5	5	1	1	16
KLABIN	6	6	6	6	6	30
MARFRIG GLOBAL FOODS	5	5	5	5	5	25
MINERVA	5	5	5	5	5	25
MINUPAR	1	1	1	0	0	3
RAIZEN ENERGIA	-	-	5	6	6	17
RANDON	1	1	1	1	1	5
SAO MARTINHO	-	4	4	4	4	16
SLC AGRICOLA	5	5	5	5	4	24
SUZANO HOLDING	4	4	7	7	4	26
SUZANO PAPEL E CELULOSE	4	4	7	7	4	26
TEREOS INTERNACIONAL	5	5	5	5	5	25
TREVISA	5	5	6	6	6	28
VANGUARDA	4	4	4	4	4	20
WEMBLEY	3	3	3	0	0	9
WLM	2	2	2	2	2	10
Total	102	122	138	124	110	596

Fonte: Elaborada pelos autores.

Examinando a Tabela 2 é possível verificar que as entidades Klabin e BRF são as que mais evidenciaram em suas notas explicativas as exigências de divulgação para os ativos biológicos, ambas totalizaram cerca de 30 itens nos anos de 2010 até 2014.

Os ativos biológicos da Klabin S.A. são compostos pelo cultivo e plantio de florestas de eucalipto e pinus para o fornecimento de matéria-prima utilizada na produção de celulose empregada no processo de fabricação de papel e vendas de toras de madeira para terceiros (NOTA EXPLICATIVA, Klabin S.A., 2014).

Conforme as operações desenvolvidas na Klabin S.A. são possíveis notar que os ativos biológicos exercem influência diretamente nas atividades desenvolvidas pela Companhia, sendo que na Tabela 1, mostra o seu ativo total no segundo trimestre de 2014 o montante de R\$ 19.735.798,00 e o seu ativo biológico equivale a R\$ 3.708.818,00 e representa 18,79% do ativo total da entidade (NOTA EXPLICATIVA, Klabin S.A., 2014).

A empresa BRF S.A. é um holding do setor de alimentos processados, carnes e seus derivados tendo como enfoque a criação, produção e abate de aves, suínos e bovinos para a

industrialização e/ou comercialização de carnes *in-natura*, produtos processados, leite e outros. Sendo uma das maiores empresas do ramo alimentício no Brasil teve no final do segundo trimestre o valor de R\$ 33.298.980,00 no ativo total, exposto na Tabela 1, sendo o ativo biológico correspondente a 5,30% deste total, com montante de R\$ 1.767.619,00 (NOTA EXPLICATIVA, BRF S.A., 2014).

Como boa parte das atividades da BRF está ligada ao rol de alimentos, os ativos biológicos são de grande significância para a entidade. Embora o percentual seja pequeno em relação ao total, vale ressaltar que o ativo biológico passa por processamento e a partir daí passa a integrar outras contas do Balanço Patrimonial.

Outras empresas que tiveram destaque também na evidência das normas, com uma totalidade de 28 itens informados, dentre os anos pesquisados, foram a Fibria Celulose e a Trevisa, conforme exibido na tabela 2.

A Fibria Celulose S.A. tem como atividade principal o plantio de florestas renováveis e sustentáveis e também a industrialização e o comércio de celulose. Os ativos biológicos da Companhia compreendem R\$ 3.588.970,00 no segundo semestre deste ano e estão sendo representados pelas florestas em formação, destinadas ao fornecimento de madeira para a produção de celulose (NOTA EXPLICATIVA, Fibria Celulose S.A., 2014).

Os ativos biológicos da Fibria Celulose são elementos fundamentais no processo produtivo, uma vez que está englobada no setor da madeira que se transformará em celulose e por fim no (produto) papel. Os ativos biológicos representam 13,77% da totalidade de ativos, evidenciado na Tabela 1, que é de R\$ 26.064.852,00.

A Trevisa Investimentos S.A. tem como atividade predominante a participação no capital de algumas empresas sendo uma delas a controlada Trevo Florestal Ltda. que possui ativos biológicos no qual são apresentados nas demonstrações consolidadas, sendo seus ativos biológicos as florestas de eucalipto, pinus e rebanho de gado (NOTA EXPLICATIVA, Trevisa Investimentos S.A., 2014).

No segundo trimestre de 2014, o ativo total da Trevia auferia um montante de R\$ 147.110,00 (Tabela 1) e os seus ativos biológicos o equivalente de R\$ 34.887,00 que o mesmo representa 23,71% sobre o ativo total da Companhia, isso demonstra o quanto o ativo biológico influencia nas suas operações mercantis (NOTA EXPLICATIVA, Trevisa Investimentos S.A., 2014).

Como demonstrado na Tabela 1, a entidade Randon possui um ativo total, no período de 2014, a quantia de R\$ 4.894.138,00 e em sua demonstração financeira consolidada não informa a quantidade de ativos biológicos que a empresa obtém. Todavia, em suas notas explicativas apenas informa o saldo atribuído a esse ativo e se ocorreu algum custo, não possuindo nenhum outro item de divulgação sobre o mesmo e não informa o motivo da falta de evidenciação.

Findos do primeiro semestre de 2014, a Cia Melhoramentos de São Paulo que também participa do ramo de madeira, celulose e papel no qual apresentou ativo biológico de R\$ 58.728,00 (NOTA EXPLICATIVA, Cia Melhoramentos de São Paulo, 2014). Tal montante se refere às plantações de eucalipto que a entidade possui e o montante no ativo total está enumerado, na Tabela 1, em R\$ 1.671.715,00.

Em 2010 foi o primeiro momento de implantação do CPC 29 para as empresas de capital aberto que possuíam ativos biológicos e nesse sentido constatou-se a menor quantidade de divulgação entre os anos analisados, podendo ter sido ocasionado pela falta de conhecimento específico trazido nessa norma e também pela redução da amostra, tendo um total de 102 itens evidenciados, segundo mostrado na Tabela 2.

Nesse mesmo ano, a amostra analisada totalizou-se em 26 empresas, em virtude da ausência de demonstrações contábeis em 6 empresas, como por exemplo: a Raizen e a São Martinho e a CIA Melhoramentos de São Paulo que não possui informações nas notas explicativas sobre os ativos biológicos. Nesta última, foi evidenciado que os ativos biológicos estão englobados na conta de Ativo Imobilizado, denominados como Reflorestamento, sendo que para tal não existe nenhum tópico com detalhamentos específicos (NOTA EXPLICATIVA, Cia Melhoramentos de São Paulo, 2010).

Também, é possível destacar que algumas companhias, em 2010, que a Brasilagro, Cosan Limited e Cosan não apresentaram as notas explicativas aos exercícios referidos e outras, como a Biosev, não apresentaram nenhum tipo de demonstração contábil.

Nota-se que no ano de 2011 possui uma amostra de 31 entidades que se comprometeram em evidenciar de alguma forma os quesitos do CPC 29, a Biosev e a Raizen não possuía notas explicativas nesse ano.

A tabela 2 aponta um crescimento de 20 itens do ano de 2011 para o ano de 2010, um dos fatos primordial para esse aumento foi ocasionado pelo crescimento da amostra que em 2010 era de 26 empresas passou para 31 em 2011; outro fato é que Cia Melhoramentos de São Paulo, mencionada anteriormente, informou em sua nota explicativa o ativo biológico e também as empresas JBS e Karsten passaram a evidenciar um requisito do CPC 29 a mais.

O ano que mais apresentou conformidade com as normas contábeis para ativo biológico foi o de 2012. Sendo que as 33 empresas observadas demonstraram em suas notas explicativas uma das exigências do CPC 29, totalizando 138 itens informados nesse período, segundo apresentado na Tabela 2.

A Biosev S.A. tem como atividade preponderante a produção, o processamento e a comercialização de produtos rurais e agrícolas, principalmente de cana-de-açúcar e seus derivados; o desenvolvimento de atividades agrícolas em terras próprias ou de terceiros e outros mais. Só foi possível encontrar demonstrações a partir de 2012, onde o saldo explicitado nas notas explicativas compreende R\$ 1.242.830,00 para ativos biológicos. (NOTAS EXPLICATIVAS, Biosev S.A., 2012).

Ao examinar a Tabela 2 pode observar uma redução na evidenciação do ano de 2013 em relação ao ano de 2012, uma das causas foi à diminuição na população, que nesse período foi estudado 30 organizações. As empresas que não apresentaram nenhuma divulgação das exigências do CPC 29, no ano de 2013, foram a Agrenco, a Minupar e a Wembley.

Em 2012, a entidade Agrenco LTD. apresentou em suas notas explicativas o saldo de ativo total no valor de R\$ 585.864,00 (Tabela 1), onde os Ativos Biológicos, no valor de R\$ 5.700,00, foram completamente zerados pela provisão de perdas por recuperabilidade da totalidade do ativo biológico (NOTA EXPLICATIVA, Agrenco LTD., 2012).

A referida empresa é do ramo alimentício e têm como objeto social o beneficiamento, a moagem e a comercialização de grãos oleaginosos e seus derivados além da indústria e comércio de produtos de origem vegetal; fertilizantes, rações e produtos agrícolas entre outros (NOTA EXPLICATIVA, Agrenco LTD., 2012). Em 2013 e 2014 não foi encontrado nenhuma demonstração, nem notas explicativas com informações atuais da mesma.

A Minupar Participações S.A. entidade que possui como atividade principal a participação no capital de outras sociedades. No ano de 2012, informado em sua nota explicativa, que a sua controlada indireta Companhia Minuano de Alimentos encerrou a sua atividade de ovos comerciais, arrendando a unidade (NOTA EXPLICATIVA, Minupar Participações S.A., 2012).

Assim, a partir desse ano a Minupar não apresenta mais nenhum ativo biológico por isso não há mais informações nas suas demonstrações financeiras, bem como as notas explicativas de 2014.

A Wembley Sociedade Anônima apenas apresenta, na sua nota explicativa do ano de 2013, uma única informação do ativo biológico, no qual este ativo está incorporado no cálculo de Imposto de renda e contribuição social diferido (NOTA EXPLICATIVA, Wembley Sociedade Anônima, 2013).

Foi apenas em 2014, que a Wembley informou que as alterações feitas no ativo biológico de produção passam a ser incluídos no escopo da norma IAS 16 ao invés da norma IAS 41, em função da determinação pelo IASB no qual, passam a ser contabilizados da mesma forma que o imobilizado (NOTA EXPLICATIVA, Wembley Sociedade Anônima, 2014).

Em 2014, pode perceber que houve uma queda de divulgação nas notas explicativas sobre os ativos biológicos sendo que das 33 empresas analisadas 5 deixaram de falar sobre o ativo, são elas: Agrenco; Consan Limited; Cosan; Minupar e Wembley.

Nesse período foram analisadas as notas explicativas do segundo trimestre das empresas podendo também acarretar numa diminuição de divulgação por não se tratar das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP).

A Cosan S.A. Indústria e Comércio não apresentou em suas notas explicativas valores referentes aos ativos biológicos, esclarecendo apenas que o montante possuído pela controlada Raízen Energia sofreu uma desconsolidação na apresentação das contas de ativo no final do segundo trimestre de 2014 (NOTA EXPLICATIVA, Cosan S.A., 2014)..

Detentora de 62,30 % do capital social da Cia, a Cosan Limited desempenha o papel de controladora da Cosan S.A. Indústria e Comércio. A Cosan, por meio de suas controladas, atua nos seguintes segmentos de negócio: distribuição de gás natural; serviços logísticos de transporte, commodities como do açúcar, venda e arrendamento de terras agrícolas entre outros negócios. (NOTA EXPLICATIVA, Cosan S.A., 2014).

A Cosan Limited, ativa principalmente no mercado de Alimentos Processados, Açúcar e Álcool tem seu ativo biológico com montante avaliado em R\$ 1.867.765,00 no final do primeiro semestre de 2014, entretanto, tal valor é de posse da Raízen Energia e é estratificado posteriormente como desconsolidação conforme o IRFS 11, na consolidação das contas. (NOTAS EXPLICATIVAS Cosan Limited, 2014).

Ao examinar a quantidade que cada empresa evidenciou, conforme demonstrado na tabela 2, a Suzano Holding e a Suzano Papel e Celulose, nos anos de 2012 e 2013, divulgaram 7 itens dos 13 pesquisados, sendo que os itens 54, 55 e 56 não são aplicáveis a mesma, pois se tratam de ativos biológicos baseados em custo e a entidade mensura a valor justo.

Suzano Holding e a Suzano informam em suas notas explicativas que não possui nenhum tipo de subvenção governamental associado aos ativos biológicos nem ativos dados em garantia nas datas das demonstrações contábeis. Isso demonstra que suas demonstrações financeiras, em 2012 e 2013, cumpriram com o que o CPC 29 relata.

Tabela 3: Quantidade de requisitos de divulgação do CPC 29 informados em cada ano de análise

Itens	Período					Total
	2010	2011	2012	2013	2014	
40	25	29	30	28	25	137
41 e 42	25	28	30	26	25	134
43	3	3	5	4	3	18
46 A	21	24	27	23	21	116
46 B	10	11	15	14	11	61
49 A	2	3	3	2	1	11
49 B	2	4	5	5	4	20
49 C	4	5	7	8	6	30
50	9	14	15	14	14	66
54	1	1	1	0	0	3
55	0	0	0	0	0	0
56	0	0	0	0	0	0
57	0	0	0	0	0	0
Total	102	122	138	124	110	596

Fonte: Elaborada pelos autores.

Conforme a Tabela 3 pode identificar que os itens 40 a 42 são as normas mais adquiridas pelas empresas durante os anos em análise. Sendo que, os mesmos tratam do valor justo; ganhos e perdas do período corrente e descrição do grupo de contas dos ativos biológicos respectivamente.

O item 43 por ser uma conduta na divulgação apenas para informar se os ativos biológicos são consumíveis (maduros) ou de produção (imaturos), teve uma das menores aderências pelas entidades em pesquisadas, totalizando 18 no período pesquisado, de acordo com a Tabela 3.

Parece que as entidades analisadas não estão atentas a condição imposta no item 43, não pode saber o real motivo para tal implicação, porém uma provável justificativa para este fato se deve pelo motivo de muitas possuírem apenas um determinado ativo biológico, sendo assim não fazendo uma descrição detalhada de um único elemento. Como a norma é apenas uma interpretação da norma, não há explicação nas notas explicativas das entidades examinadas sobre a não utilização do quesito.

Muitas notas explicativas como as das empresas São Marino e SLC utilizaram o termo cultura permanente e outras como a Vanguarda utiliza o termo cultura temporária. Esses

termos são subentendidos quando se trata de ativos biológicos consumíveis e de produção informado no pronunciamento.

Os ativos biológicos consumíveis ou maduros são os que têm cultura temporária, ou seja, são aqueles ativos que podem ser colhidos como produto agrícola, por exemplo: plantão de milho, cana-de-açúcar; ou podem ser vendidos como ativo biológico, como os rebanhos de animais mantidos para a venda.

Já os ativos de produção ou imaturos são aqueles que possuem cultura permanente, ou seja, os que são autorrenováveis (podem sustentar colheitas regulares), como: árvores frutíferas, rebanhos de animais para produção de leite (CPC 29).

Outro aspecto apresentado nas demonstrações contábeis é a natureza das atividades envolvendo cada grupo de ativos biológicos, conforme orienta o item 46 A no qual obteve um total de evidenciação de 116 durante os anos informados, como constados na Tabela 3. A Duratex, Eucatex, Marfrig Global Foods e Tereos Internacional são exemplos de algumas das entidades que informaram a norma 46 A em suas notas explicativas.

O quesito 46 B, que trata das quantidades físicas de cada grupo do ativo biológico não foi tão atendido pelas instituições como 46 A, exemplos de entidades que divulgaram essa norma foram: Encorpar, Minerva e SCL Agrícola.

O item 49 em toda sua extensão, compreendendo itens A, B e C reflete a respeito da garantia das exigibilidades, titularidade legal restrita e estratégias de administração de riscos financeiros, mas ainda é pouco aderido pelas empresas do ramo de ativos biológicos conforme pode ser observado na Tabela 3.

São exemplos de empresas que possuem o item 49 A em suas notas explicativas a Duratex e a Itausa Investimento; e o item 49 B a Brasilagro, a BRF e a Eucatex. Já a JBS, a Klabin e a Brasilagro são exemplos de entidades que evidenciaram o item 49 C.

No que diz respeito à conciliação das mudanças no valor contábil no início e no final do período corrente, pode-se dizer que um número generoso atendeu às conformidades requeridas pelo item 50 do CPC 29, se comparado às exigências anteriores e posteriores, como sondado na tabela 3.

O detalhamento das ocorrências que aconteceram nos ativos biológicos, conforme solicitado no item 50, desde o início até o final de cada período são encontrados nas demonstrações financeiras, como a Minerva, a São Martinho, a SLC Agrícola e a Vanguarda.

A Marfrig Global Foods S.A. também informou o item 50 em suas notas explicativas, a mesma participa do segmento de carnes e derivados, seus ativos biológicos são compostos por animais vivos: aves e bovinos (NOTA EXPLICATIVA, Marfrig Global Foods S.A., 2013). A seguir está o demonstrativo de movimentação dos seus ativos biológicos, no ano de 2013:

Tabela 4: Conciliação da movimentação dos ativos biológicos no início até o final do período

Ativo biológico corrente:	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2012	18.414	943.832
Aumento devido a aquisições	-	1.723.815
(-) Baixa para abate	-	(5.328.995)
Gastos com insumos para engorda	-	3.923.821
(-) Diminuição devido a vendas	-	(931.516)
Aumento líquido (redução) devido aos nascimentos (mortes)	-	(7.062)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de venda (*)	1.602	39.766
Transferência para estoque	(20.016)	(31.262)
Conversão de balanço	-	30.106
Reversão pela alienação de investimentos	-	(12.399)
Saldo em 31 de dezembro de 2013	-	350.106
Ativo biológico não corrente:	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2012	-	253.361
Aumento devido a aquisições	-	319.911
(-) Baixa para abate	-	(20.649)
Gastos com insumo para engorda	-	116.016
(-) Diminuição devido a vendas	-	(164.620)
Aumento líquido (Redução) devido aos nascimentos (mortes)	-	87
Amortização	-	(262.974)
Conversão de balanço	-	16.198
Reversão pela alienação de investimentos	-	(143.847)
Saldo em 31 de dezembro de 2013	-	113.483

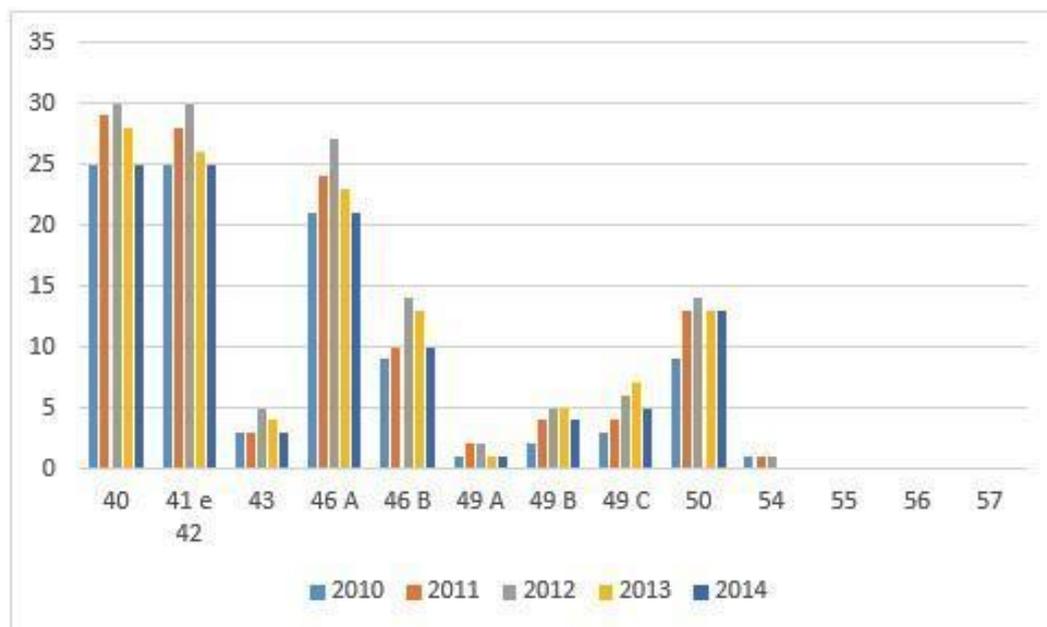
Fonte: Nota explicativa de 2013 da empresa Marfrig Global Foods S.A. pag. 40.

Referente a valor de custo e seus desmembramentos, praticamente não houve colocações, sendo evidenciado apenas uma vez em alguns anos, tal como convencionam os itens 54; 55 e 56.

Uma empresa que divulgou sobre o custo dos ativos biológicos foi a Minupar, porém a mesma apenas disse superficialmente o porquê o seu ativo biológico não pode ser mensurado de forma confiável, sendo que a mesma não atendeu aos demais quesitos informados na norma.

Por fim no quesito 57, é abordado sobre as subvenções governamentais concedidas na área dos ativos biológicos, no entanto nenhuma entidade demonstrou tal característica. Um exemplo de empresas que informaram que não possui subvenções são a Suzano Holding e a Suzano Papel e Celulose.

Em síntese, os itens que foram mais atendidos pelas empresas foram aqueles que são a respeito do valor justo e sua mensuração detalhada. Notou-se na fase de pesquisa e análise que algumas empresas como a BRF S.A. e a Klabin atenderam a bastante do que foi exigido pelo pronunciamento.

Gráfico 1: itens do CPC 29 divulgados durante os 5 anos analisados

Fonte: Elaborado pelos autores.

O Gráfico 1 acima ilustra a situação das tabelas de maneira mais visual. Facilmente observamos os itens com maiores índices. Constando assim, que as empresas estão ao longo do tempo diminuindo as divulgações sobre os ativos biológicos.

Diante disso, as empresas não informam numa forma detalhada sobre seus respectivos ativos biológicos, dificultando a compreensão de como foi feito a base de cálculo para mensurar o valor justo e até mesmo os gastos incorridos no do período inicial até o final.

Ao observar o Gráfico 1, observa-se que as empresas não atendem todos as normas impostas no Pronunciamento Técnico CPC 29, e que ao passar dos anos as informações estão diminuindo, da mesma maneira que a quantidade de empresas que possuem ativos biológicos negociados na bolsa de valores está sendo reduzido.

Nossa pesquisa, assim como os estudos de Barros *et al* (2012); Holtz e Almeida (2013); Sherch *et al* (2013); Silva, Figueira e Pereira (2013) as empresas também analisadas por estes autores aderiam parcialmente os quesitos do CPC 29, gerando assim informações superficiais para a tomada de decisão dos *stakeholder*.

Os artigos de Martins, Machado e Callado (2014); Silva Filho, Machado e Machado (2012); Silva Filho, Martins e Machado (2013); Wanderley, Silva e Leal (2012) realizam um estudo que engloba a relevância do valor justo e a confiabilidade empregados nos ativos biológicos para as empresas de capital aberto.

Como a indagação alcançada nesse trabalho foi de verificação da aderência das normas junto as empresas analisadas dos anos investigados, tornando assim o mesmo um diferencial por englobar tópicos diferenciados do contexto abrangido nos artigos citados anteriormente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES DE PESQUISAS FUTURAS

A informação é fundamental para o ramo da contabilidade, pois é através do conhecimento dos relatórios gerados pela administração que os *sakeholders* fazem sua análise da empresa verificando se seus recursos são suficientes para suprir o gasto com o investimento e gerar lucro.

Com a pesquisa de conformidade da divulgação das demonstrações financeiras pelas empresas que negociam ativos biológicos com as condições impostas pelo CPC 29, foi possível verificar que as empresas estão atendendo parcialmente essas exigências do pronunciamento.

Ao analisar as notas explicativas das 33 entidades, foi possível constatar que as informações referentes ao ativo biológico de algumas empresas, como a Randon, não são detalhadas, apenas informando o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial e outras como a Celulose Irani fazem essa mesma informação apenas acrescentando uma descrição de cada grupo do ativo biológico que pode ser dissertativa ou quantitativa.

Ao examinar as notas explicativas das empresas em análise, pode-se observar que as corporações não evidenciaram completamente todos os quesitos solicitados pelo CPC 29. Sendo que as entidades ao longo dos anos praticamente não fazem mudanças em suas bases de evidenciação, como se apenas fizessem uma padronização, ou seja, quase sempre atendem os mesmos itens da norma.

Nesse mesmo contexto, pode-se averiguar que as demonstrações financeiras das entidades analisadas não estão demonstrando informações relevantes para que os usuários internos e externos possam ter consciência de como foi mensurado o ativo biológico e suas variações, salvo exceções de empresas que estão informando a maioria das exigências trazidas no CPC 29 como a BRF; Klabin; Fibria Celulose e a Trevisa.

Como o Pronunciamento técnico CPC 29 trata de ativos bem específicos, no qual eles sofrem transformação biológica ao longo do seu ciclo de vida, a mensuração a valor justo dependendo do seu ciclo de vida e suas variações podem não estar disponíveis, por isso algumas empresas utilizaram o custo de aquisição como mensuração.

Nesse sentido, a empresa SLC Agrícola mantém seus ativos biológicos (soja, milho, algodão e trigo) pelo custo de aquisição ou produção do período de formação das safras até o momento da pré-colheita, no qual passam a ser avaliados pelo valor justo deduzidos dos custos estimados de venda. Outro exemplo, é que o curto período de formação de aves também não possui mercado para cotação, por isso a empresa Marfrig Global mensura seus ativos pelo custo de formação no qual a mesma entende que esse é o valor que representa substancialmente o valor justo de seus ativos biológicos.

A empresa Klabin possui ativo biológico, como florestas de eucalipto e pinus, cujo até o seu terceiro e o quinto ano de plantio desses ativos respectivamente são mantidos a custo histórico por se aproximarem a seu valor justo. Após esses períodos são valorizados a valor justo.

Assim, pode notar que a mensuração dos ativos biológicos depende do seu ciclo de vida e de como ocorre sua transformação biológica, dificultando assim a sua contabilização. Por se tratar de animais e plantas vivos, as empresas devem sempre ficar atentas a todos os

tipos de mudanças que ocorrem com esses ativos para que assim possam fazer uma melhor mensuração.

As empresas que não apresentaram em suas demonstrações financeiras o saldo de ativos biológicos também não explicaram o motivo pela ausência de tais numerários, e concomitantemente não informaram sobre o porquê não evidenciaram alguns dos itens que o CPC 29 determina.

Como as notas explicativas são limitadas de informações dos ativos biológicos, as mesmas não constam quais as dificuldades que obtiveram para mensurar seus ativos, bem como informações sobre como fizeram a base de cálculo de tal.

Ainda foi possível observar que as empresas que dispõem de ativo biológico como detentores de sua atividade principal possuem maior tendência a seguir os requisitos impostos no CPC 29 e as entidades que apenas retêm os ativos como investimento ou atividade secundária, não se adéquam em suma com a exigência da norma.

As limitações encontradas neste estudo são: a) notas explicativas não disponíveis no site da BM&FBOVESPA e até mesmo no sítio das entidades; b) dificuldade de compreensão das normas informadas nas notas explicativas; c) informações sobre o ativo biológico de forma não detalhada dificultado o entendimento do mesmo; d) amostra limitada de empresas abertas que possuem ativo biológico.

Para futuras pesquisas seria interessante analisar se é necessário que as empresas que apenas possuem ativos biológicos como investimentos, ou seja, aquelas que não possuem atividade principal provida de ativo biológico, utilizar o CPC 29 da mesma maneira como as companhias que possuem atividade principal envolvendo a negociação desse ativo.

Pode também ser sugerido um estudo comparando as demonstrações da norma antes da adoção do CPC 29 e após a adoção do mesmo, verificando o processo de aceitação, com o impacto dessa mudança para as empresas de capital aberto.

REFERÊNCIAS

ARGILÉS, Josep Maria; GARCIA-BLONDON, Josep; MONLLAU, Teresa. Fair Value Versus Historical Cost-Based Valuation for Biological Assets: Predictability of Financial Information. **Spanish Accounting Review**, v. 14, n. 2, p. 87-113, 2011.

BARROS, Célio da Costa; SOUZA, Fábria Jaiany Viana de; ARAÚJO, Aneide Oliveira; SILVA, José Dionísio Gomes da; SILVA, Mauricio Corrêa da. O impacto do valor justo na mensuração dos ativos biológicos nas empresas listradas na BM&FBOVESPA. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 41-59, 2012.

BOSCH, Josep Maria Argilés; ALIBERCH, Anna Sabata; BLANDÓN, Josep García. A comparative study of difficulties in accounting preparation and judgement in agriculture using fair value and historical cost for biological assets valuation. **Spanish Accounting Review**, v. 15, n. 1, p. 109-142, 2012.

BOTINHA, Reiner Alves; SANTOS, Cassius Klay Silva; LEMES, Sirlei. O uso das escolhas contábeis na mensuração do ativo biológico: um estudo comparativo entre companhias abertas

brasileiras. In: XVI SEMEAD - Seminários em Administração, 10, 2013, São Paulo. **Anais...** Butantã: SEMEAD, 2013.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Person Prentice Hall, 2006. 61 p.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **Deliberação nº 596**, de 15 de setembro de 2009. Aprova o pronunciamento técnico CPC 29 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de ativo biológico e produto agrícola. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/port/snc/deli596.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=60>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=78>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução 750/93 - Dispõe sobre os Princípios de Contabilidade (PC)**. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_750.doc>. Acesso em: 01 nov. 2014.

DALMÁCIO, Flávia Zóboli; PAULO, Francislene Ferraz Magalhães De. A Evidenciação contábil: publicação de aspectos sócio-ambientais e econômicos financeiros nas demonstrações contábeis. In: Congresso USP Controladoria e Contabilidade, 4, 2004, São Paulo. **Anais em CD-ROM...** São Paulo: 2004.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDICIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu. Uma investigação e uma proposição sobre o conceito e o uso do valor justo. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 18, p. 9-18, 2007.

HOLTZ, Luciana; ALMEIDA, José Elias Feres de. Estudo sobre a relevância e a divulgação dos ativos biológicos das empresas listadas na BM&FBOVESPA. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, p. 28, 2013.

KÖCHE, Jose Carlos. **Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2003. 124 p.

Lei das Sociedades por Ações. **Lei nº 6.404**, 15 de Dezembro de 1976. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>> Acesso em: 25 jul. 2014.

MACHADO, Nilson Perinazzo; NUNES; Marcelo Santos. **A evidenciação das informações contábeis: sua importância para o usuário externo**. Revista Acadêmica. 2006. Disponível em: <<http://www.unifin.com.br/Servicos/RevistaAcademica>> Acesso em: 25 jul. 2014.

MARCONI, Mariana de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis, metodologia jurídica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MARCONI, Mariana de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisa, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 48-49 p.

MARTINS, Vinícius Gomes; MACHADO, Márcio André Veras; CALLADO, Aldo Leonardo Cunha. Relevância e representação fidedigna na mensuração de ativos biológicos a valor justo por empresas listadas na BM&FBovespa. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, UFSC, Florianópolis, v.11, n.22, p. 163-188, 2014.

NOTA EXPLICATIVA; **Agrenco LTD**. Demonstrações Financeiras Padronizadas. p. 1-14. 31. dez. 2010. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=80080&idioma=pt-br>> Acesso em: 20 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA; **Biosev S.A**. Informações Trimestrais. p. 1-22. 31 dez. 2012. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=22845&idioma=pt-br>> Acesso em: 20 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA; **BRF S.A**. Informações Trimestrais. p. 1-33. 30 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=16292&idioma=pt-br>> Acesso em: 20 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA, **Cia Melhoramentos de São Paulo**. Demonstrações Financeiras Padronizadas. p. 1-8. 31. dez. 2010. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=3654&idioma=pt-br>> Acesso em: 20 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA, **Cia Melhoramentos de São Paulo**. Informações Trimestrais. p. 1-9. 30 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=3654&idioma=pt-br>> Acesso em: 20 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA; **Cosan S.A. Indústria e Comércio**. Informações Trimestrais. p. 6-11. 30 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=19836&idioma=pt-br>> Acesso em: 20 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA; **Cosan Limited**. Informações Trimestrais. p. 5-10. 30 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=80071&idioma=pt-br>> Acesso em: 20 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA; **Fibria Celulose S.A**. Informações Trimestrais. p. 1-36. 30 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=12793&idioma=pt-br>> Acesso em: 20 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA; **Klabin S.A.** Informações Trimestrais. p. 32. 30 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=12653&idioma=pt-br>> Acesso em: 13 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA; **Marfrig Global Foods S.A.** Demonstrações Financeiras Padronizadas. p. 40. 31. dez. 2013. Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENETCONSULTA/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=35309&CodigoTipoInstituicao=2>> Acesso em: 13 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA; **Minupar Participações S.A.** Demonstrações Financeiras Padronizadas. p. 11. 31. dez. 2010. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=13765&idioma=pt-br>> Acesso em: 20 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA; **Trevisa Investimentos S.A.** Informações Trimestrais. p. 1-12. 30 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=8192&idioma=pt-br>> Acesso em: 14 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA, **Wembley Sociedade Anônima.** Demonstrações Financeiras Padronizadas. p. 26. 31. dez. 2013. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=11800&idioma=pt-br>> Acesso em: 14 nov. 2014.

NOTA EXPLICATIVA, **Wembley Sociedade Anônima.** Informações Trimestrais. p. 10. 30 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=11800&idioma=pt-br>> Acesso em: 14 nov. 2014.

RECH, Ilirio José. **Formação do valor justo dos ativos biológicos sem mercado ativo: uma análise baseada no valor presente.** Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

RECH, Ilirio José; OLIVEIRA, Karine Gonzaga de. Análise da aplicação da CPC 29 e IAS 41 aos ativos biológicos no setor de silvicultura. In: Congresso da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, 5, 2011, Vitória. **Anais...** Blumenau: ANPCONT, 2011.

SILVA, Ricardo Luiz Menezes da; FIGUEIRA, Laís Manfiolli; PEREIRA, Lucas Tadeu de Oliveira Aguiar; RIBEIRO, Maisa de Souza. CPC 29: uma análise dos requisitos de divulgação entre empresa de capital aberto e fechado do setor de agronegócios. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1, p. 26, 2013.

SILVA FILHO, Augusto Cezar da Cunha e; MACHADO, Márcio André Veras; MACHADO, Márcia Reis. Custo histórico x valor justo: qual informação é mais *value relevant* na mensuração dos ativos biológicos? In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 12, 2012, São Paulo. **Anais...** São Paulo: 2012.

SILVA FILHO, Augusto Cezar da Cunha e; MARTINS, Vinícius Gomes; MACHADO, Márcio André Veras. Adoção do valor justo para os ativos biológicos: análise de sua relevância em empresas brasileiras. **Revista Universo Contábil**, FURB, Blumenau, v. 9, n. 4, p. 110-127, 2013.

SCHERCH, Cristiene Patrícia; NOGUEIRA, Daniel Ramos; OLAK, Paulo Arnaldo; CRUZ, Cássia Vanessa Olak Alves. Nível de conformidade do CPC 29 nas empresas brasileiras uma análise com as empresas de capital aberto. **RACE**, Unoesc, v. 12, n. 2, p. 459-490, 2013.

WANDERLEY, Carlos Alexandre Nascimento; SILVA, Anderson Chaves da; LEAL, Rodrigo Barreiros. Tratamento contábil de ativos biológicos e produtos agrícolas: uma análise das principais empresas do agronegócio brasileiro. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 53, p. 35-44, 2012.